



ESTADO DO CEARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AQUIRAZ — CEARA

LEI Nº 10 , de 02 de junho de 1992.

Revogo os anexos integrante da Lei nº 43, de 21 de Novembro de 1991 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aprovou e eu promulgo fundamentado no Art. 42, §§ 3º e 7º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam devidamente revogadas e sem efeito legal, os anexos que compõem a Lei nº 43, de 21 de Novembro de 1991, passando a integrar a mencionada Lei os Anexos I, II e III, partes integrante da presente Lei.

Art. 2º - As modificações introduzidas por esta Lei, referem-se ao Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Obras, Urbanismo e serviços Públicos e Secretaria de Ação Social, sendo motivo para Legislação específica a reformulação dos demais cargos, funções e gratificações das demais Unidades Administrativas.

Art. 3º - Fica fixado em Cr\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), o valor do Salário-Família a ser pago aos dependentes dos funcionários da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Art. 4º - Os inativos e pensionistas beneficiados através da Legislação vigente, terão seus proventos e pensões atualizados de acordo com o enquadramento processado à época do ato de concessão, com todos os direitos e vantagens que a Legislação concede.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de Abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Os salários dos Servidores do Município de Aquiraz, serão reajustados trimestralmente e corrigidos, pelo menos, no mesmo nível da inflação ocorrida no período.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, em de de 1992.


TARCÍSIO VIEIRA MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz



ESTADO DO CEARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AQUIRAZ — CEARA

LEI Nº

10

, de

de

de 1992.

Dá nova redacção aos Anexos integrantes da Lei nº 43, de 21 de Novembro de 1991 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aprovou e eu promulgo fundamentado no Art. 42, §§ 3º e 7º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos que compõem a Lei nº 43, de 21 de Novembro de 1991, passam a ser os Anexos I, II, III e IV, da presente Lei no que concerne a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Os anexos mencionados no artigo primeiro desta, estabelece novos valores de vencimentos, gratificações, hora/aula e o número de cargos e funções ora criados, fixados por jornada de trabalho, que é de 40 (QUARENTA) horas semanais, que poderão sofrer as devidas alterações em razão das peculiaridades de cada serviço ou tarefa.

Parágrafo Único - As regulamentações que se tornarem necessárias a execução da presente Lei, serão feitas através de Decretos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os recursos que tornarem necessários a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Aquiraz.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de Abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Os salários dos Servidores do Município de Aquiraz, serão reajustados trimestralmente e corrigidos pelo menos, no mesmo nível da inflação no período.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, em de de 1992.

TARCÍSIO VIEIRA MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
CARGOS COMISSIONADOS - DAS

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
01	SECRETARIO MUNICIPAL	DAS-1	150.000,00	350.000,00	500.000,00
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-2	125.000,00	125.000,00	250.000,00
06	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-3	100.000,00	100.000,00	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

ANEXO II

QUANTIDADE	FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALORES
100	FG - 1	100.000,00
75	FG - 2	75.000,00
50	FG - 3	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUINAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE HORA/AULA

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Professor com 3º Pedagógico	2.200,00
Professor com 4º Pedagógico	2.600,00
Professor com Licenciatura Curta	3.000,00
Professor com Licenciatura Plena	3.250,00

2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO IV

GRUPOS OCUPACIONAIS CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES, SÉRIES E CARGOS	NÍVEIS	C A R G O S			V A L O R E S
			OCUPAÇÕES	VAGOS	TOTAL	
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	SUPERVISOR ESCOLAR I	ANS-1	02	03	05	600.000,00
	SUPERVISOR ESCOLAR II	ANS-2	-	05	05	650.000,00
	SUPERVISOR ESCOLAR III	ANS-3	-	05	05	700.000,00
	PROFESSOR I *	ANS-1	02	13	15	600.000,00
	PROFESSOR II **	ANS-2	04	11	15	650.000,00
	PROFESSOR III ***	ANS-3	-	10	10	700.000,00
	SUPERVISOR ESCOLAR I - 3º Ped.	ANM-1	04	16	20	220.000,00
	SUPERVISOR ESCOLAR II- 4º Ped.	ANM-2	05	15	20	260.000,00
	SECRETARIO ESCOLAR I - 3º Ped.	ANM-1	-	05	05	220.000,00
	SECRETARIO ESCOLAR II- 4º Ped.	ANM-2	02	03	05	260.000,00
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	PROFESSOR I	ANM-1	73	77	150	220.000,00
	PROFESSOR II	ANM-2	52	48	100	260.000,00
	BIBLIOTECÁRIO I	ANM-1	02	08	10	150.000,00
	BIBLIOTECÁRIO II	ANM-2	-	10	10	170.000,00
	BIBLIOTECÁRIO III	ANM-3	-	10	10	190.000,00
	MUSICO I	ANM-1	01	24	25	150.000,00
	MUSICO II	ANM-2	-	25	25	170.000,00
	MUSICO III	ANM-3	-	25	25	190.000,00
	OBS: Professor I* = Licenciatura Curta; Professor II** = Licenciatura Plena Professor III*** = Mestrado					
	Professor I -ANM-1 = 3º Pedagógico e Professor II - ANM-2= 4º Pedagógico					

Continuação...

GRUPOS OCUPACIONAIS CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES, SÉRIES E CARGOS	NÍVEIS	CARGOS			VALORES
			Ocupados	Vagos	TOTAL	
ATIVIDADES DIVERSAS	REGENTE AUXILIAR I	ED-1	150	70	220	140.000,00
	REGENTE AUXILIAR II	ED-2	95	105	200	160.000,00
	REGENTE AUXILIAR III	ED-3	14	36	50	180.000,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ED-1	04	02	06	150.000,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ED-2	-	06	06	170.000,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO III	ED-3	-	06	06	190.000,00
	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR I	ED-1	198	52	200	140.000,00
	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II	ED-2	-	200	200	160.000,00
	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR III	ED-3	-	200	200	180.000,00
	MOTORISTA I	STA-1	01	04	05	230.000,00
	MOTORISTA II	STA-2	-	05	05	250.000,00
	MOTORISTA III	STA-3	-	05	05	270.000,00
	CONTINUO I	ATA-1	01	09	10	140.000,00
	CONTINUO II	ATA-2	-	10	10	160.000,00
	CONTINUO III	ATA-3	-	10	10	180.000,00
VIGIA	VIGIA I	ATA-1	07	23	30	230.000,00
	VIGIA II	ATA-2	-	30	30	250.000,00
	VIGIA III	ATA-3	-	30	30	270.000,00

OBS: Regente Auxiliar I = 1º grau incompleto;
 Regente Auxiliar II = 1º grau completo;
 Regente Auxiliar III = 2º grau completo, que não seja na área Pedagógica.